ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 05/12/2017
Lagarto, 05 de 12 de 17
Funcionário(a)

LEI N.º 777
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a classificação e a denominação de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Municipal de Educação Infantil Raimunda Reis, da Rede Pública Municipal de Ensino, passa a ser classificada como Escola Municipal (EM), de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 371, de 22 de novembro de 2010.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a Unidade Municipal de Educação Infantil Raimunda Reis passa a ser denominada de "**Escola Municipal Raimunda Reis**".

Art. 2º. A Unidade Escolar de que trata o art. 1º desta Lei deve oferecer Ensino Fundamental, em conformidade com o disposto na Lei (Federal) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. O art. 1º da Lei n.º 591, de 29 de julho de 2014, passa a vigorar com a redação seguinte:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 777
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Art. 1º. Fica criada e denominada a Unidade Municipal de Educação Infantil Dr. João Almeida Rocha, localizada na Avenida Senador Francisco Rollemberg, Bairro Novo Horizonte, da Rede Pública Municipal de Ensino."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Lagarto, 05 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129° da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito